



Conferência Nacional Popular de Educação

CONFERÊNCIA NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

Documento orientador para nossa participação

APRESENTAÇÃO

A luta por uma educação pública universal, laica, gratuita e de qualidade, da primeira infância à pós-graduação, é fundamental para a construção de uma outra realidade, menos injusta e mais solidária. É com esse objetivo que entidades da sociedade civil vêm se empenhando, há décadas, em discutir os rumos que possam permitir essa transformação essencial. Assim, foram organizados os Coneds, a partir da década de 90 do século passado, e, posteriormente, as Conaes de 2010 e 2014, nesse último caso com apoio governamental.

Em 2016, o Brasil sofreu um golpe de Estado, que destituiu a presidente Dilma Rousseff e colocou em xeque também todas as conquistas e debates em andamento no campo da educação. A convocação da 1^a Conferência Nacional Popular de Educação (Conape/2018) deu-se, na ocasião, como resposta direta ao autoritarismo que destituiu o Fórum Nacional de Educação (FNE) e descharacterizou a 3^a Conferência Nacional de Educação (Conae/2018) como um espaço democrático de debate. A ConTEE, junto com outras entidades nacionais defensoras da educação pública, gratuita, democrática, inclusiva e de qualidade socialmente referenciada, protagonizou esse movimento que não foi apenas de reação, mas de ação propositiva, com ampla mobilização social em torno da democratização dos direitos. No caso específico da ConTEE, como entidade pioneira na batalha contra a mercantilização e financeirização da educação, isso implicou também — e continua implicando — a atuação para assegurar, nesse espaço e tantos outros, o debate sobre a necessária regulamentação da educação privada.

Em 2018, a Carta de Belo Horizonte, documento final da 1^a Conape, traçou como plano lutarmos:



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

1. pelo Estado Democrático de Direito e a realização de eleições livres, contra a intervenção militar;
2. pela apuração dos assassinatos dos defensores de direitos humanos e contra a violência e criminalização dos movimentos sociais;
3. pelo fim do **congelamento dos investimentos em áreas sociais**, conforme imposto em 2016 pela Emenda Constitucional 95 (EC 95/16), com a sua imediata revogação e a destinação de **10% do PIB para a educação pública**;
4. pelo fim do financiamento público para investimentos privados na área da educação, em detrimento do fortalecimento do ensino público;
5. pela **regulamentação do ensino privado**, sob as mesmas exigências legais aplicadas à escola pública, com a instituição do **Sistema Nacional de Educação**;
6. pela exigência de qualidade tanto no **ensino a distância quanto nos cursos de curto prazo**, impedindo tentativas de tratar a educação, nesse âmbito, como mera mercadoria e, também, contra à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado **totalmente na modalidade Educação a Distância (EaD)**;
7. pela garantia da implantação do **Piso Salarial Profissional Nacional** e de **planos de carreira para os/as profissionais da educação** das redes pública e privada, com a promoção da necessária valorização dos respectivos profissionais, superando-se as recentes propostas de ‘flexibilização’ dos critérios de seleção na área, bem como os agudos retrocessos que hoje acontecem, em especial no setor privado;
8. pela escola democrática e autônoma, como espaço de liberdade e pensamento crítico de profissionais da educação e de estudantes e contra movimentos como ‘**Escola Sem Partido**’ e suas correlatas ‘**Leis da Mordaça**’;
9. contra a ‘**Base Nacional Comum Curricular**’ proposta pelo atual governo, que exclui temas sociais sensíveis e engessa o currículo;
10. contra a ‘**Reforma do Ensino Médio**’ em curso, que dificulta o acesso e a permanência dos estudantes, torna tecnicista o ensino público, desvaloriza os/as profissionais da educação e promove o avanço privatista sobre a educação básica, além de atentar contra a soberania nacional, ao submeter questões estratégicas como formação docente e currículos à



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

ingerência do Banco Mundial e do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

11. contra a medida que determina a oferta de 40% da carga horária do ensino médio e 100% da carga horária da Educação de Jovens e Adultos à distância;
12. contra a Reforma da Previdência, a Reforma Trabalhista, a Terceirização e todos os ataques aos direitos trabalhistas;
13. pela continuidade, ampliação e fortalecimento de todas as ações e políticas de educação campo;
14. pelo fim da **interferência do Ministério da Educação** no Fórum Nacional de Educação, com a reconstituição de sua composição original.

Passados mais de três anos da aprovação desse documento, nossa luta não cessou, mas, infelizmente, essas pautas também não. E é num contexto de aprofundamento do golpe e de ameaças de outros (num *mise en abyme* golpista de ataques sistemáticos ao Estado Democrático de Direito) que se convocou a 2^a Conape, a ser realizada, nacionalmente, no fim de junho de 2022. É, portanto, nesse mesmo contexto, que precisa continuar se dando nossa reação, mas, sobretudo, nossa ação.

O documento-referência da Conape/2022 busca “**reposicionar** temas e conceitos fundamentais e orientar e intensificar os debates em todas as esferas federativas, tendo por registro a ampliação e a garantia dos direitos sociais, entre eles o direito à educação a todas as pessoas e a cada uma”.

Segundo o texto, a educação a ser garantida “visa à formação integral dos sujeitos de direitos, com promoção, respeito e valorização da diversidade (étnico-racial, religiosa, cultural, geracional, territorial, físico-individual, de gênero, de orientação sexual, de nacionalidade, de opção política, linguística, dentre outras) e à defesa de uma nova organização da educação nacional, por meio da instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), expressão constitucional e paradigma de organização da educação brasileira, fundamento para a produção de novos avanços no campo”.

Em face disso, o FNPE — e, por consequência, a Contee, como uma de suas entidades fundadoras



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

— conclama a sociedade brasileira para debater, nas etapas preparatórias da Conape/2022, esse documento-referência denominado: “**Reconstruir o País: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es**”, que tem por Lema: “**Educação pública e popular se constrói com democracia e participação social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire**”.

São seis os eixos que norteiam o documento, os quais sintetizamos aqui, com foco naquilo que precisamos levar para as discussões preparatórias (conferências municipais, estaduais, distrital e conferências livres) enquanto trabalhadores e trabalhadoras que atuam no setor privado de ensino.

EIXO I — DÉCADAS DE LUTAS E CONQUISTAS SOCIAIS E POLÍTICAS EM XEQUE: O GOLPE, A PANDEMIA E OS RETROCESSOS NA AGENDA BRASILEIRA

Nesse eixo, o documento-referência contextualiza os ataques à educação brasileira desde o golpe até a pandemia da Covid-19. É importante incluirmos nele três questões, que vivenciamos na pele: as propostas empresariais de autorregulamentação da educação privada (que contam com total apoio da política ultraliberal do atual governo); as proposições de gestão privada da educação pública; e a agressividade do capital aberto na educação básica, que se intensificou ainda mais com a pandemia.

Propomos acrescentar, a partir da linha 262 do documento-referência:

“A Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/20, em tramitação no Congresso Nacional há quase um ano, altera dispositivos sobre servidores e empregados públicos e modifica a organização da administração pública direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. A iniciativa do Poder Executivo Federal altera 27 trechos da Constituição e introduz 87 novos, sendo quatro artigos inteiros. Se a PEC 32/20 for aprovada pelo Congresso Nacional, a consequência será o enfraquecimento das redes de serviços públicos, e a diminuição substancial do poder do Estado em prover mais e melhores serviços públicos. A ameaça do fim da estabilidade para amplos setores do funcionalismo, o enxugamento do



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

plano de cargos e carreiras, a contratação sem concursos públicos e a previsão de redução de salários (PEC 186/2019) estão na contramão das necessidades da nossa sociedade. Num momento de crise como este que vivenciamos, a população precisa de mais serviços públicos. O exemplo trágico que a pandemia de Covid-19 nos trouxe é a prova disso, pois até o momento perdemos quase 600 mil brasileiros e brasileiras, e os números só não foram maiores porque há serviços públicos e uma rede universal de atendimento como o Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante disso, pedimos aos parlamentares que **VOTEM NÃO** à PEC 32/2020, por trazer, em sua essência, a inversão total do verdadeiro papel do Estado, firmado pelo contrato social do direito de cidadania assegurado pela Constituição Federal de 1988.

NÃO À PEC 32/20!"

EIXO II — PNE, PLANOS DECENIAIS, SNE, POLÍTICAS SETORIAIS E DIREITO À EDUCAÇÃO

Um dos pontos centrais abordados por esse eixo é a denúncia de pautas que, na desconfiguração do pacto democrático, vêm ganhando projeção no cenário das políticas educacionais, tais como: a militarização da escola, a educação domiciliar (*homeschooling*), a terceirização da gestão de instituições educacionais por meio de organizações sociais, a “escola com mordaça”, a flexibilização dos marcos regulatórios e de avaliação da educação a distância; e os ataques contra a liberdade de aprender e ensinar e contra o livre pensamento. O documento fala da interferência direta nas instituições públicas de educação básica, nas universidades e nos institutos federais, o que fere, também, a autonomia dessas instituições educacionais. Precisamos enfatizar, porém, que a perseguição, a censura e a criminalização de trabalhadores em educação também é intensa na educação privada, nas quais, inclusive, a ameaça de perda do emprego é usada cotidianamente como instrumento de intimidação (o caso recente da professora do Colégio Notre Dame, em Cuiabá, exposta por pai de aluno bolsonarista e suspensa pela escola, é um bom exemplo disso).



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

O eixo também levanta a questão de como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que atende interesses privatistas, impacta de forma negativa a educação básica, a formação dos alunos, a atuação dos professores e a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação.

Outro ponto primordial, que se insere no abandono sofrido pelo Plano Nacional de Educação (PNE) é a instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE), pauta cara à ConTEE e suas entidades filiadas e que não aconteceu. Fundamental destacar que o SNE é necessário para regulamentar e definir responsabilidades para a educação pública e privada e garantir um padrão mínimo de qualidade.

Propomos inserir neste eixo, a partir da linha 545:

“Liberdade de cátedra é a liberdade que os professores possuem de discutir diversos assuntos que entendam importantes para o ensino em sala de aula e em seus grupos de pesquisa ou estudos. É esse princípio que assegura a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

1- Constituição Federal de 1988, no artigo 206, incisos II e III

Artigo 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino [...].

2- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no artigo 3º, incisos II, III e VII

Artigo 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VII - Valorização do profissional da educação escolar [...].

3- Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) - Pacto de San José da Costa Rica, artigo 13º:

Artigo 13º - Liberdade de pensamento e de expressão:

1. Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e ideias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer meio de sua escolha.

2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito à censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente previstas em lei e que se façam necessárias para assegurar:

a) o respeito dos direitos e da reputação das demais pessoas;

b) a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas.

3. Não se pode restringir o direito de expressão por vias e meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de ideias e opiniões.

4. A lei pode submeter os espetáculos públicos à censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2.

5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitamento à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.

Dessa forma, defendemos e exigimos liberdade de cátedra em todas as instituições de ensino, nos diferentes níveis e modalidades de educação, pública ou privada, uma vez que a liberdade de cátedra, ou liberdade de ensino, nada mais é que um princípio que assegura a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Enfim, é a liberdade que educadores possuem para discutir diversos assuntos que são importantes para o ensino em sala de aula e em seus grupos de pesquisa ou estudos. Vale destacar que a proibição ou a limitação de temáticas, em sala de aula, privam estudantes de um direito constitucional: o acesso a uma educação plural. Da mesma maneira, a patrulha ideológica poda as discussões, debates e divergências, limitando a produção de conhecimento e, consequentemente, causando prejuízo irreparável para toda a sociedade. Assim, a liberdade de cátedra, que reconhece o protagonismo de professores e professoras, não abrange a condução de pensamento único, mas um direcionamento que, para ser efetivado, precisa alcançar os alunos e levá-los ao debate. Qualquer debate em torno da liberdade de cátedra de professores e professoras é mero controle limitativo da liberdade de levar a pluralidade de ideias à sala de aula. Não existe neutralidade quando se trata de assuntos humanos.

Lembremos, ainda, da compreensão da ministra Carmem Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), em sua análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Funcional (ADPF) 548, em defesa do pluralismo de ideias nas instituições superiores:



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

Liberdade de pensamento não é concessão do Estado. É direito fundamental do indivíduo que a pode até mesmo contrapor ao Estado. Por isso não pode ser impedida, sob pena de substituir-se o indivíduo pelo ente estatal, o que se sabe bem onde vai dar. E onde vai dar não é o caminho do direito democrático, mas da ausência de direito e déficit democrático. Portanto, qualquer tentativa de cerceamento da liberdade do professor em sala de aula para expor, divulgar e ensinar é inconstitucional. [...] Também o pluralismo de ideias está na base da autonomia universitária como extensão do princípio fundante da democracia brasileira, que é exposta no inc. V do art. 1º da Constituição do Brasil.

Estendemos essa argumentação à educação básica, com o reconhecimento da liberdade de cátedra e do pluralismo de ideias na fragorosa derrota jurídica de ideários de censura como o Escola sem Partido. Com a derrota de 9 votos contra 1 no STF, o relator ministro Luís Roberto Barroso adiciona:

A ideia de neutralidade política e ideológica da lei estadual é antagônica à de proteção ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e à promoção da tolerância, tal como previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

As escolas são lugares de conflitos de ideias, o que é saudável para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos estudantes, cuja experiência se enriquece com as diferentes visões de mundo. Conflitos que devem, antes de tudo, ser reconhecidos como parte de um processo pedagógico, antes mesmo de entrarem na seara jurídica. Defendemos uma escola aberta ao diálogo e que não faça dos processos administrativos, ainda que reconhecido seu recurso jurídico, instrumentos de ameaças a educadores. Vale a pena questionar se, antes de tudo, não podemos resolver os problemas da escola como educadores.

Solidarizamo-nos aos professores e professoras que foram vítimas de ataques à liberdade de cátedra em exercícios de suas atividades e exigimos que todos os processos contra esses profissionais da educação sejam, imediatamente, retirados.



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

Estaremos nas lutas pela construção de uma educação pública, gratuita, laica e de qualidade e na defesa da liberdade de cátedra e de um país efetivamente democrático.”

EIXO III — EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE: JUSTIÇA SOCIAL E INCLUSÃO

O eixo analisa como o avanço dos direitos está em momento de retração e como o processo de construção da participação social foi gravemente atingido pelo golpe de 2016 e, depois, pela eleição de Jair Bolsonaro. Reiteramos o que diz o documento: “É preciso reafirmar o papel da sociedade e da justiça civil numa perspectiva inclusiva como fundamentais para a resolução da tensão entre diversidade e desigualdade. A justiça social nos leva a compreender que a pobreza, a miséria, o racismo, o sexism, a LGBTQIA+fobia, e todo e qualquer tipo de discriminação, preconceito, violência e intolerância devem ser entendidos como injustiças sociais que devem ser enfrentadas no campo da justiça”. Para tanto, é essencial uma educação democrática, que reconheça o respeito à diversidade, que garanta os direitos humanos e se paute na justiça social e na inclusão. E, nesse sentido, o enfrentamento ao Escola Sem Partido e similares continua sendo nossa bandeira.

EIXO IV — VALORIZAÇÃO DOS/AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: FORMAÇÃO, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO E SAÚDE

O eixo denuncia a aprovação pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), em processo marcado pela falta de diálogo com as entidades do campo educacional (atitude adotada de forma reiterada no atual governo e na atual composição do Conselho), de duas resoluções — Resolução 02/2019 e Resolução 01/2020 — que descaracterizam a formação e a submetem à BNCC.

“Sob o falso argumento generalizado pelas mídias, pelos órgãos públicos da educação e, até mesmo, por parte da população, de que a escola pública não funciona, que suas professoras e seus professores são mal formadas(os) e desinteressadas(os) e que seus estudantes não têm disciplina e não gostam de estudar, aplica-se a receita da política neoliberal, de padronização, controle e



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

privatização: militarizar, privatizar, fornecer *vouchers* educacionais, avaliar em larga escala e bonificar o corpo docente no lugar de respeitar o piso salarial”, aponta o documento-referência.

“A BNCC reforça uma concepção de educação que relaciona qualidade do ensino com as necessidades do mundo do trabalho, negligenciando o princípio constitucional de formação cidadã, afirmado que documentos da OCDE, do Banco Mundial e da Confederação Nacional da Indústria defendem ‘que a qualidade na educação está diretamente ligada ao aumento na produtividade no trabalho’, como forma de ampliar a competitividade na indústria e nos serviços”. Em outras palavras, uma das muitas manobras para a privatização da educação, como constantemente denunciado pela ConTEE.

O eixo segue apontando diversas formas de desprofissionalização, desvalorização e ataques sofridos pelo magistério, também agravadas pela pandemia. Sobre esse tema, é preciso salientar que, no caso específico do setor privado de ensino, os docentes, extremamente sobrecarregados, carecem do debate sobre plano de carreira, jornada de trabalho, tempo de dedicação às atividades extraclasses e remuneração por elas, além de outros direitos que assegurem a qualidade da educação — garantias que são discutidas para a rede pública, mas não para o setor privado. Além disso, é fundamental colocar em pauta o quanto técnicos administrativos que atuam no setor privado (e terceirizados que atuam nas redes públicas) têm sido brutalmente afetados pelo desmonte sucessivo dos direitos trabalhistas.

Propomos a inclusão no documento-referência, na linha 1053:

“Com o fim da pandemia e o retorno das atividades presenciais, há grande preocupação dos professores e professoras com a continuidade do ensino híbrido. Há muitos questionamentos nessa modalidade: jornada de trabalho estendida; falta de privacidade; ausência de equipamentos, ferramentas e acesso à internet; falta de apoio técnico/pedagógico para desenvolver o ensino híbrido; despesas extras que os profissionais tiveram com aquisição dos equipamentos de informática e internet; exposição da imagem e do profissional nas redes sociais; controle dos profissionais da educação por parte da escola e familiares de alunos; falta de garantia no direito



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

de imagem, voz e propriedade intelectual; falta de remuneração pelas horas-tecnológicas trabalhadas; entre outros.”

“Tendo em vista que o setor privado, no ensino superior, comporta mais de 80% da matrículas e que na educação básica começa a ofensiva privatista dos grupos financeiros, com a pandemia da Covid-19, as atividades passaram a ser de forma remota, com perspectiva de isso se tornar permanente. É necessário que se estabeleça a regulamentação do trabalho remoto (teletrabalho ou home office), de modo que se possa distinguir o trabalho realizado no estabelecimento do empregador do executado no domicílio do empregado, bem como a equivalência entre a hora trabalhada remotamente e a presencial, levando-se em conta que, no trabalho remoto, a hora despendida pelos docentes é superior à hora despendida na forma presencial”.

“É preciso fortalecer a representação da classe de trabalhadores e trabalhadoras desta modalidade de ensino, respeitando os direitos já adquiridos em convenções coletivas de trabalho, a autonomia e a competência desses profissionais e, inclusive, o acompanhamento das entidades representativa da categoria dos professores e professoras.”

“É urgente também uma proposta de criação de marco regulatório do setor privado, tendo em vista que a educação é uma concessão e deve ser regulada e fiscalizada pelo Estado, e não da forma que como é atualmente — e como reivindicam os empresários do ensino —, autorregulada pelo mercado. O setor privado desconstrói a educação pública, em busca de sua privatização, sem levar em conta a obrigação social da educação como fator de soberania nacional. O sistema educacional deve ter o mesmo currículo, o mesmo calendário, os mesmos projetos pedagógicos, conforme tem sido discutido na Conape, inclusive do ponto de vista da regulamentação, por parte do Estado, para evitar a mercantilização da educação. A relação do estudante e da mensalidade, principalmente no ensino superior, é meramente mercadológica, sendo que a maioria das propagandas vai no sentido de que: ‘Aqui você pode pagar. A mensalidade cabe no seu bolso’. Precisamos urgentemente regulamentar o setor, com a criação do piso salarial dos professores do setor privado, garantia da estabilidade no emprego, tendo em vista que os docentes são tratados meramente como



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

instrumentos de trabalho, sob constante assédio, com o medo da demissão, sem liberdade de cátedra, não podem emitir suas opiniões e sendo tratados de forma diferente pelo Estado.”

Propomos também, na linha 1072, após a palavra “seguinte”, a inclusão de:

“Sendo a educação infantil a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 6 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade, não cabe aqui implementar o uso de livro didático nessa etapa.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) definem que não compete à educação infantil a alfabetização das crianças e sim promover seu desenvolvimento integral, respeitando suas características e seu modo de aprender a partir de interações sociais nas relações e práticas cotidianas que vivenciam para a construção de sua identidade pessoal e coletiva, o uso de livro didático nessa etapa se contrapõe às concepções que fundamentam a política de educação infantil do país, que concebem as crianças e suas experiências como centro do processo educativo.

Os livros que se encontram à disposição para escolha no edital do PNLD 2020 — 2022 pautam-se na Política Nacional de Alfabetização (PNA), explorando exclusivamente a literacia e a numeracia, de forma a antecipar a alfabetização desrespeitando as especificidades de cada etapa, comprometendo a formação dos educandos da educação infantil frente às condições de uma educação de qualidade.

O Ministério da Educação promoverá a adoção de livro didático na fase de educação infantil conforme edital para o *Programa Nacional do Livro Didático* (PNLD 2020 — 2022) promoverá retrocesso na educação infantil, ao adotar livros didáticos com o objetivo de antecipar a alfabetização e outras etapas de aprendizagem sem considerar as especificidades das crianças.

NÃO À ADOÇÃO AO LIVRO DIDÁTICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL!”



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

Propomos ainda o acréscimo, a partir da linha 1204:

“A formação pedagógica dos professores e professoras no âmbito acadêmico/curricular das diversas áreas do conhecimento fundamenta as bases para fortalecer escolas comprometidas com uma educação que tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, formando cidadãos críticos e profissionais competentes, éticos e humanos. A educação é um lugar onde toda a nossa sociedade se interroga a respeito dela mesma — ela se debate e se busca (Moacir Gadotti).

Assim, a formação dos docentes é de fundamental importância para o desenvolvimento do senso crítico dos alunos, além do aprimoramento. Nesse sentido, urge a necessidade de que a formação de professores e professoras ocorra na modalidade em EaD de, no máximo, 20% dos cursos de licenciatura, inclusive a segunda graduação para bacharéis, em todos os sistemas de ensino superior. ‘Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda’ (Paulo Freire).”

**EIXO V — GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:
PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**

A gestão democrática se associa à liberdade de aprender e ensinar, à autonomia docente e das instituições, ao respeito conferido ao conjunto dos trabalhadores em educação no desenvolvimento de suas atividades. Por isso, o documento-referência defende, nesse eixo, uma gestão democrática que garanta a participação de professores/as, de estudantes, de pais, mães ou responsáveis, de funcionários/as, bem como da comunidade educacional, na discussão, na elaboração e na implementação das políticas educacionais.

Algumas questões se colocam para o debate: qual a grande responsabilidade dos grandes grupos econômicos de ensino, de capital aberto, com o projeto educacional do país?; onde, nos projetos educacionais desses grandes grupos econômicos, se organiza a gestão democrática?; como são



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

conduzidos os projetos pedagógicos desses estabelecimentos de ensino privado? Por isso é que, no caso do setor privado, mais uma vez, é fundamental para isso a instituição do SNE. As instituições do setor privado, por fazerem parte do SNE, devem se subordinar ao conjunto de normas gerais da educação, como já determinado pela Constituição, e devem tanto se harmonizar com as políticas públicas quanto acatar a autorização e avaliação desenvolvidas pelo poder público, tendo sempre em vista a garantia da educação como direito, e não prestação de serviço. É dever do Estado normatizar, controlar e fiscalizar todas as instituições, sob os mesmos parâmetros e exigências aplicados ao setor público.

A respeito do financiamento, seguimos na defesa intransigente de que os recursos públicos devem ser destinados à educação pública. Mais do que isso: não defendemos apenas a educação pública, mas a educação pública com gestão pública.

EIXO VI — CONSTRUÇÃO DE UM PROJETO DE NAÇÃO SOBERANA E DE ESTADO DEMOCRÁTICO EM DEFESA DA DEMOCRACIA, DA VIDA, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA EDUCAÇÃO E DO PNE

O último eixo do documento-referência aborda a aguda crise política, econômica e social enfrentada na atualidade e traça as bandeiras de luta do movimento educacional, fundamentais para este momento. Nossa defesa, porém, é de um aprofundamento político desse eixo, transformando-o, a exemplo da Carta de Belo Horizonte em 2018, na Carta de Natal, que se constitua como um manifesto em defesa da democracia e contra o golpe que continua a se aprofundar no Brasil.

Uma das questões que propomos que conste nesse manifesto é:

“A situação política nacional segue crítica, instável e cada vez mais volátil e tensa. Além da criminosa gestão da crise sanitária no Brasil, onde a pandemia da Covid-19 já matou quase 600 mil pessoas, da crise econômica que destrói empregos, corrói salários e joga milhões de pessoas na miséria e no desespero, os ataques sucessivos contra a educação pública e ao funcionalismo público, o governo de Jair Bolsonaro agora se afunda em denúncias de corrupção.



Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino



Conferência Nacional Popular de Educação

O enfrentamento e o combate ao governo Bolsonaro dever ser feito prioritariamente por meio de campanhas nas bases desses parlamentares e nas mobilizações de massa nas ruas e nas redes.

A saída da crise virá da mobilização popular e da classe trabalhadora. Nossa prioridade é ampliar a politização de nossas bases e a mobilização nas ruas. O centro da atuação política da Conape é pelo FIM DO GOVERNO BOLSONARO JÁ, a companha de nossa pauta em prol da educação prioritária, associando as lutas específicas com a defesa da democracia.

Essa construção também deve envolver todas as centrais sindicais, sindicatos, federações, confederações, movimentos sociais, entre outros, como forma de combater a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 32/20, exigir a revogação da Emenda Constitucional (EC) 95 e reafirmar o posicionamento contrário ao novo ensino médio.

NINGUÉM AGUENTA MAIS, FORA BOLSONARO E SEUS GENERAIS JÁ!"

The logo for CONTEE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino) consists of the word 'contee' in a lowercase, bold, red sans-serif font.

Confederação Nacional dos Trabalhadores
em Estabelecimentos de Ensino